

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/008/SIURB/15/2015.

CONTRATO Nº 008/SIURB/15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.269.424-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: DP BARROS – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTROLE DE CHEIAS NA BACIA DO TREMEMBÉ.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2) DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB**, Senhor Osvaldo Misso, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, a empresa **DP BARROS – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **04.780.776/0001-22**, sediada na **Rua Campos do Jordão, 109 – Caxingui**, no **Município de São Paulo**, neste ato representada por seu **Procurador, Sr. Marcelo Oliveira Anezini**, portador do **RG nº 25.056.120-7** e do **CPF nº 128.526.328-61**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em fls. **3.254** e o despacho de fls. **3.255**, do Processo nº **2014-0.269.424-1**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **008/SIURB/15**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Alteração contratual com alteração do valor, conforme planilhas de orçamento de preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O contrato com valor atual de **R\$ 103.796.493,59 (cento e três milhões setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais cinquenta e nove centavos)**, será acrescido em **R\$ 1.671.676,28 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, passando o valor contratual para **R\$ 105.468.169,87 (cento e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e**



oitenta e sete centavos), representando um acréscimo de **1,61%** sobre o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa correspondente será onerada pela dotação orçamentaria nº **22.10.17.451.3008.5.013.4.4.90.51.00.02 e 22.10.17.451.3008.5.013.4.4.90.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para garantia ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a Contratada efetivará caução no valor de **R\$ 83.583,81 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **008/SIURB/15** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2015.

**P R E F E I T U R A
OSVALDO MISSO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS
SIURB**

**C O N T R A T A D A
DP BARROS - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
PROCURADOR
MARCELO OLIVEIRA ANEZINI
RG Nº 25.056.120-7
CPF Nº 128.526.328-61**

